



**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2019**

**Local:** Sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**Processo nº 009/2019**

**Tomada de Preços nº 002/2019**

**Objeto:** Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos

**Primeira Sessão**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2019, às 09:05 horas (horário de local), na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, situada na Rua Coronel Gugé, 150 Centro, reuniu-se sob a presidência de Jussara Freitas Lopes, presidente da Comissão de Licitação, e membros da Comissão: Ana Paula Almeida Rocha e Adriano Ferreira Ribeiro, designados através do Decreto nº 2633/2019, para proceder à realização da primeira sessão do Processo de Tomada de Preços 002/2019. Contou, ainda, com a presença do Procurador Jurídico da CMVC, o Sr. Alexandre Pereira de Sousa, e do Consultor da Empresa Athenas Consultoria Ltda, o Sr. Mário Augusto C. Viana.

A Comissão de Licitação, em tempo hábil, providenciou a divulgação dos atos referentes ao processo, conforme determina a legislação aplicável, e na data e hora designadas, iniciou o procedimento de exame dos documentos da fase de credenciamento das licitantes. Compareceram as seguintes empresas:

**MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**

CNPJ: 08.984.464/0001-91

Representante: Cristiane Ataíde Souza, portador do RG nº 07751584-61, SSP/BA, CPF nº 938.219.485-15

E-mail: mangalo@mangalo.com.br

**AKTIVA PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: 05.485.984/0001-61

Representante: Nábila Nogueira Oliveira, portador do RG nº 13.677.722-81, SSP/BA, CPF nº 055.875.615-85

E-mail: adm@aktiva.com.br



LUCAS AGUIAR CAIRES

CNPJ: 11.098.091/0001-66

Representante: Lucas Aguiar Caires, portador do RG nº 10173659-20, SSP/BA, CPF nº 021.783.175-37

E-mail: lucas@gentepropaganda.com

Ato contínuo, credenciadas as concorrentes acima nominadas, e sem que outros concorrentes acudissem, passou-se ao recebimento dos Envelopes das Propostas Técnicas e de Preços (nº 1, 2, 3 e 4).

Iniciou-se pelo recebimento dos Envelopes nº 1, que foi fornecido pela CMVC, contendo o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada. No momento do recebimento, observou-se que um dos envelopes apresentava-se lacrado, indo de encontro ao item 9.1.1.2 do Edital que diz: “O envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica”, importando a não aceitação do mesmo. Assim como traz o caput do item 9.1.1.3 e sua alínea “a”, que tratam sobre a preservação do sigilo. Acrescente-se que muito embora o item 19.1.3 do instrumento convocatório confira à Comissão de Licitação a faculdade de relevar falhas concernentes a aspectos tidos como meramente formais, deixa de fazê-lo notadamente em razão do fato de neste ato ter identificado a empresa que entregou o envelope nº 1 em desconformidade com as normas editalícias. Diante da situação esta Comissão com fundamento no disposto no item 19.2.1.1 do edital decide por não receber o envelope nº 1, da empresa que o entregou lacrado, o que em consequência se constitui em óbice para recebimento dos demais envelopes da mesma licitante, em conformidade com a mesma norma editalícia.

A pedido, foi concedida a palavra ao representante legal da empresa Lucas Aguiar Caires ME, que assim se manifestou: Manifesta interesse em entrar com recurso administrativo.

Após isso prosseguiu-se com as etapas subsequentes. Onde os conteúdos dos envelopes nº 1 foram analisados conforme determinações constantes no edital. Ao proceder a análise do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão constatou que a peça entregue por uma das licitantes se encontra em desconformidade com o item 11.2 alínea “b”, na medida em que a capa e a contracapa deveriam estar em papel A4 branco, não havendo previsão para que contivessem capa plástica como ocorreu no caso em análise. A Comissão entendeu que o fato implicaria em um elemento de identificação da peça, o que viola as normas editalícias. Diante da situação, com fundamento no item 19.2.2.2, a Comissão delibera pela desclassificação da licitante responsável pela entrega do mencionado Plano de Comunicação Publicitária. Entretanto com fundamento no mesmo item editalício ficará de posse de todos seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

As licitantes não explanaram sobre questões dos conteúdos dos invólucros nº1, a fim de garantir o sigilo das propostas até a abertura do invólucro nº 2.

Em seguida, foram recebidos os envelopes de nº 2, 3 e 4, devidamente lacrados. Após a análise dos documentos que constituem os Invólucros nº 3, os mesmos foram colocados à disposição das licitantes, para exame e rubricas.



Foram rubricados os fechos/lacres dos Invólucros números 2 e 4, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, mantendo-os intactos.

Assim, foi informado aos licitantes que a convocação para a segunda sessão será feita por publicação no site da CMVC, no DOM e via e-mail nos endereços informados pelos interessados.

Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes. A fim de impedir a identificação dos licitantes nas etapas subsequentes do certame, a Comissão de Licitação, com a aquiescência de todos os licitantes presentes nesta sessão, delibera no sentido de que a presente ata somente será publicada após o esgotamento dos prazos recursais. A despeito disso, fica assegurado a quaisquer das licitantes a obtenção de cópia da presente ata, desde que o requeira.

Saem as licitantes intimadas das deliberações ocorridas na presente sessão, razão pela qual de logo passa a fluir os prazos recursais.

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2019

Jussira Freitas Lopes  
Presidente da CPL

Mário Augusto Carvalho Viana  
Athenas Consultoria Ltda

Ana Paula Almeida Rocha  
Vice-Presidente da CPL

Cristiane Ataíde Souza  
MANGALÔ PROPAGANDA  
LTDA ME

Adriano Ferreira Ribeiro  
Membro da CPL

Nábila Nogueira Oliveira  
AKTIVA PUBLICIDADE LTDA

Alexandre Pereira de Sousa  
Procurador Jurídico CMVC

Lucas Aguiar Caires  
LUCAS AGUIAR CAIRES